

PREÂMBULO

- **ORIGEM DA LICITAÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU - SMTT**
- **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2012**
- **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de implantação, manutenção preventiva e corretiva e operação de equipamentos de fiscalização de trânsito e sistemas integrados de gerenciamento e controle de informações de trânsito, para emissão de notificações da autuação de infração (NAI) e notificações de imposição de penalidade (NIP), contagem volumétrica classificada, dados estatísticos e registro de inventário referente a controle das desobediências às regulamentações e regras de trânsito em locais com controle operacional ao longo das vias, de acordo com os procedimentos e as especificações técnicas anexas a este edital.
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
- **DATA DE ABERTURA: 20/06/2012**
- **HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 09:00 h às 09:30 h**
- **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:30 h**

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU – SMTT**, através de sua Comissão Especial de Licitações, nomeada através da Portaria Administrativa nº 057/2012 data da de 14/05/2012, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência Pública** do tipo **Menor Preço** sob regime execução de **empreitada por preço global** na data e hora acima indicadas em sua sede situada à Rua Roberto Fonseca (antiga Rua G), nº 200, Distrito Industrial de Aracaju, em Aracaju - SE, local onde serão abertos os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)** e **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, além das cláusulas e condições dispostas no presente edital e seus respectivos anexos.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com significados relevantes para o pleno entendimento do presente edital, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente Edital.
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação.

3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação.
4. **ADJUDICATÁRIA:** Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto.
5. **CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU - SMTT, que é signatária do instrumento contratual.
6. **CONTRATADA:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública.
7. **CEL:** A Comissão Especial de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
8. **COMISSÃO TÉCNICA:** Comissão composta por especialistas designados por Portaria Administrativa nº 058/2012 datada de 14/05/2012 pelo Superintendente da CONTRATANTE para avaliar, julgar e emitir Laudo Conclusivo sobre o Julgamento Técnico da Proposta dos LICITANTES.
9. **SMTT:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU - SMTT.
10. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Aracaju e **DOU:** Diário Oficial da União.
11. **IMAGEM VÁLIDA REGISTRADA:** Imagem em perfeita condição de visualização do veículo infrator e sua placa, permitindo a elaboração do AUTO DE INFRAÇÃO
12. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
13. **LAP/OCR:** Dispositivo Leitor Automático de Placas que tem a propriedade de identificar de forma automática os caracteres (letras e números) das placas dos veículos.

1. DO OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de implantação, manutenção preventiva e corretiva e operação de equipamentos de fiscalização de trânsito e sistemas integrados de gerenciamento e controle de

informações de trânsito, para emissão de notificações da autuação de infração (NAI) e notificações de imposição de penalidade (NIP), contagem volumétrica classificada, dados estatísticos e registro de inventário referente a controle das desobediências às regulamentações e regras de trânsito em locais com controle operacional ao longo das vias, de acordo com os procedimentos e as especificações técnicas anexas a este edital.

1.1. Compõem o presente Edital de Licitação, dele fazendo parte integrante os seguintes anexos:

- ANEXO 1 - Projeto Básico;
- ANEXO 2 - Planilha de Quantitativos e Custos;
- ANEXO 3 - Minuta de Contrato;
- ANEXO 4 - Avaliação das Amostras;
- ANEXO 5 - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO 6 – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- ANEXO 7 – Croquis dos Locais de Instalação;
- ANEXO 8 - Especificações dos Materiais de Sinalização de Trânsito.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações (exceto cooperativas, em decorrência das características do objeto licitado), regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Aracaju - SMTT e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.
- 2.2. A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, dos benefícios que lhe conferem A Lei Complementar nº 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes, declaração na forma do Anexo 5 deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.
- 2.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de suas propostas e do integral cumprimento do contrato.
- 2.4. O oferecimento de proposta importa total, irrestrita e irretratável submissão dos LICITANTES às condições do edital e seus anexos.
- 2.5. Não serão recebidas, sob nenhuma hipótese, documentos ou propostas entregues após o dia e hora fixadas para a abertura dessa licitação, ainda que tenham sido despachadas em data anterior.

2.6. Fica vedada, nesta licitação, a participação de:

2.6.1 Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na SMTT ou da Prefeitura Municipal de Aracaju;

2.6.2 Empresas que estiverem sobre processo de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da administração pública de quaisquer dos poderes.

2.6.3. Empresas reunidas em consórcio.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação como subcontratada de outro LICITANTE.

2.6.5. Empresas cujo controle acionário pertença a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A LICITANTE que pretender fazer-se representar nesta licitação deverá entregar à CEL, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta de preço, original ou cópia autenticada de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a LICITANTE nesta licitação. Quando o representante for titular da LICITANTE, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

3.2. A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante e poderes para a outorga.

3.3. Para representar a LICITANTE nas sessões da presente licitação, apresentar impugnação a este edital, interpor recursos ou realizar qualquer tipo de pedido em nome da LICITANTE, o representante legal ou procurador deverá apresentar ainda sua cédula de identidade.

3.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

4. DA HABILITAÇÃO

Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope lacrado, em material opaco contendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SMTT
CONCORRÊNCIA Nº 02/2012
ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO DE ARACAJU – SMTT
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:

- 4.1. O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 4.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 4.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que permita a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica, estando a sua validade condicionada à comprovação de sua autenticidade.
- 4.4. Para a habilitação jurídica, a LICITANTE deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 4.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a LICITANTE deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 4.2, para que seja apensado ao processo de licitação.

4.6. Habilitação jurídica:

- 4.6.1. Registro comercial, no caso de empresa pessoa jurídica, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, devendo, no caso da LICITANTE ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 4.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da LICITANTE ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

- 4.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da LICITANTE ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 4.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.6.5. Cédula de identidade dos sócios e procuradores, quando for o caso, devendo nesse último caso ser incluída na documentação de habilitação o respectivo instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, no original ou fotocópia autenticada, na hipótese de algum documento ou declaração estar assinada por representante legal não constituído no estatuto ou contrato social.

4.7. Qualificação econômico-financeira

- 4.7.1. Certidão negativa de decretação de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.
- 4.7.2. Quando a LICITANTE tiver sede fora do Município de Aracaju, deverá apresentar, juntamente com a Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Concessão de Concordata/Recuperação Judicial, Certidão expedida pela Autoridade Judicial Competente da Comarca ou do Tribunal de Justiça do Estado ou do Distrito Federal, contendo a relação de todos os ofícios ou cartórios de distribuição existentes na Comarca do Município sede da empresa, inclusive se esta sede se localizar em termo judiciário de comarca sediada em outro município.
- 4.7.3. Caso nas certidões conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa, que aponte a situação da demanda judicial.
- 4.7.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 4.7.4.1. A boa situação do LICITANTE será comprovada através dos índices seguintes:
- a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE [**LC = AC/PC**] igual ou superior a 1,50 (um e meio), em que:
- LC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL [$LG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$] igual ou superior a 1,50 (um e meio), em que:

LG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL [$GEG = (PC + ELP)/(AT)$] menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), em que:

GEG = Grau de Endividamento Geral
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

4.7.4.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e registro na Junta Comercial.

4.7.4.3. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.7.4.4. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.7.4.5. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.7.5. Garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. Tal garantia deverá ser prestada e entregue mediante protocolo na sede da SMTT em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura, podendo

se dar em quaisquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) **Caução em dinheiro** comprovada mediante a apresentação do original ou cópia autenticada por cartório do recibo de depósito bancário em favor da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU - SMTT na conta corrente nº 300.062, agência nº 015, Tipo 22, do Banco Banese. Será aceito depósito em cheque, desde que o recibo de depósito esteja acompanhado de declaração em original fornecida pelo banco confirmando a compensação do cheque na conta acima.
- b) **Seguro-garantia** comprovado mediante a entrega da apólice, que deverá ser emitida em favor da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU - SMTT com um prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para o recebimento dos envelopes;
- c) **Fiança bancária** comprovada mediante a entrega do documento original fornecido pela instituição financeira que a concede, com um prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para o recebimento dos envelopes, na qual deverá constar a SMTT como beneficiária, descrição do objeto afiançado e valor.

4.7.6. Em qualquer das modalidades acima elencadas, a garantia de participação será devidamente restituída ao vencedor da licitação após a adjudicação do certame. No caso das LICITANTES inabilitadas ou desclassificadas, a devolução ocorrerá quando encerrada a fase de habilitação.

4.7.7. Em se tratando de empresa estrangeira, para efeito de atendimento da exigência constante neste edital, o valor equivalente ao patrimônio-líquido será convertido da moeda de origem para a moeda corrente nacional, mediante a taxa de câmbio oficial da data do encerramento do exercício financeiro a que se refere.

4.8. Regularidade fiscal

4.8.1. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede ou filial da LICITANTE, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ, através das seguintes certidões:

- a) Certidão conjunta negativa de débito, referente a quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão quanto à dívida do Estado, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- c) Certidão negativa de débito, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou documento comprobatório de sua dispensa legal.
- 4.8.2. Certificado de regularidade de situação (CRS), ou equivalente, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da LICITANTE, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 4.8.3. Certidão negativa de débitos, ou equivalente, quanto a seguridade social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial da LICITANTE, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 4.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do inc. IV do Art. 27 e inc. V do Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 4.8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- 4.8.6. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

4.9. Qualificação técnica

- 4.9.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE.
- 4.9.2. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Administração-CRA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE.
- 4.9.3. Comprovação de ter executado serviços de administração de trânsito viário e/ou rodoviário de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, por meio de atestados de pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados pelo Conselho Profissional competente atendendo aos seguintes itens em quantidades e prazos:
- 4.9.3.1. Instalação, operação e manutenção de 39 faixas de equipamento que capta infração de excesso de velocidade.
- 4.9.3.2. Instalação, operação e manutenção de 38 faixas de equipamento que capta infração de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres.
- 4.9.3.3. Instalação, operação e manutenção de 08 faixas de equipamento fixo com tecnologia LAP/OCR.

4.9.3.4. Processamento, impressão e envelopamento de notificações da autuação de infração (NAI) e notificações de imposição de penalidade (NIP).

4.9.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro eletrônico e/ou engenheiro eletricista e/ou engenheiro de computação e/ou engenheiro de telecomunicações e administrador ou equivalente, Responsável Técnico da LICITANTE, devidamente certificado pelo Conselho Regional Competente, detentor de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, com administração de trânsito viário e/ou rodoviário, em qualquer caso devidamente certificados pelo CREA ou CRA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, observando os itens de maior relevância técnica exigidos no item 4.9.3, exceto quanto aos quantitativos mínimos exigidos.

4.9.4.1 A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deve ser feita por meio de cópia de carteira de trabalho e previdência social do empregado; ou contrato social ou estatuto social devidamente registrado no órgão competente de sócio ou diretor; ou ata de assembléia de eleição de diretoria no caso de diretor de empresa S.A.; ou contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum; e certidão expedida pelo CREA ou CRA da LICITANTE onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.

4.9.5 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- o Nome do contratado e do CONTRATANTE;
- o Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- o Localização do serviço;
- o Especificações e demais dados técnicos;
- o Serviços executados (discriminação, tipo e quantidades de equipamentos e serviços e das imagens/notificações registradas);
- o Nome do Responsável Técnico, registrado no Conselho Regional Competente;
- o Período de Contratação.

4.9.5.1 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela SMTT.

4.9.5.2 A LICITANTE deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, sendo desconsiderado para efeitos de análise, a documentação entregue além do exigido neste edital;

4.9.5.3 Os atestados ou certidões emitidos por órgãos estrangeiros deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

4.9.5.4. Atestado comprovando Visita Técnica, de acordo com o modelo contido no Anexo 6, com a devida chancela da SMTT.

4.9.5.4.1. A Visita Técnica poderá ser agendada através do telefone (79) 3179-1411, entre as datas de 21/05/2012 a 08/06/2012 tendo como encarregado do agendamento na Diretoria de Planejamento e Sistemas.

4.10. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

4.10.1. Declaração da LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.

4.11. Os documentos de habilitação deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da LICITANTE.

4.12. Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.13. Para efeito do disposto no item 4.8 as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.16. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

4.17. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro

documento, nem permitido à LICITANTE fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

- 4.18. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito da LICITANTE; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.
- 4.19. As certidões ou demais documentos exigidos neste edital que não apresentarem expressamente o seu prazo de validade deverão ter sido emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- 4.20. A Comissão poderá solicitar ainda originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a LICITANTE obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 4.21. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 4.20.
- 4.22. A CEL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.
- 4.23. Serão inabilitadas as LICITANTES que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 4.14.
- 4.24. A inabilitação da LICITANTE importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.
- 4.25. Quando todas as LICITANTES forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A LICITANTE deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope lacrado em material opaco contendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

<p>À CEL DA SMTT CONCORRÊNCIA Nº 02/2012</p>

**ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
DE ARACAJU - SMTT
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE:**

O envelope B deverá conter obrigatoriamente:

5.1. Proposta de Preços digitada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando endereço e telefone, com todas as suas folhas rubricadas, datada e ao final assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador da LICITANTE contendo:

5.1.1. Preços unitários e totais, em algarismos e em moeda brasileira, de todos os itens que compõem o Anexo 2 - Planilha de Quantitativos e Custos deste edital;

5.1.2. Preço global da proposta, em moeda brasileira, em algarismo e por extenso, para o período de vigência do contrato;

5.1.3. O objeto a ser executado, de acordo com o disposto no presente edital e em seus anexos;

5.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, impostos, fretes, embalagens, taxas e seguros, já considerados os eventuais descontos concedidos para perfeita operação do objeto da referida concorrência, sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo a LICITANTE pleitear acréscimos após a entrega das propostas, à exceção daqueles expressamente admitidos na Lei;

5.1.6. O prazo para atendimento ao objeto desta Licitação de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração Pública do Município de Aracaju, limitando-se aos prazos máximos previstos no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Todos os valores constantes na proposta de preços e na composição de custos deverão estar expressos em REAL.

5.3. Na elaboração da proposta, o preço global e o preço unitário de cada equipamento e/ou sistema não poderá ultrapassar o limite estipulado na planilha de preços deste edital.

5.4. Deverão ser apresentado junto com a Proposta de Preços os seguintes documentos:

- 5.4.1. Comprovação de que os equipamentos metrológicos e não-metrológicos de fiscalização eletrônica ofertados foram aprovados nos termos das Portarias 115/98 e 201/2006 do INMETRO;
- 5.4.2. Manual técnico contende descrição, marca e modelo de todos os equipamentos e sistemas propostos;
- 5.4.3. Declaração de compromisso pela assistência técnica, bem como, compromisso formal de garantia dos equipamentos e/ou pelo prazo de vigência do contrato, para todos os equipamentos e materiais fornecidos;
- 5.4.4. Declaração de pleno conhecimento das condições dos locais destinados à execução dos serviços objeto desta Licitação, de acordo com as Especificações Técnicas, anexas a este Edital;
- 5.4.5. Indicação dos Responsáveis Técnicos disponíveis para a realização do objeto da licitação e que se responsabilizarão pelos serviços.
- 5.5. Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.
- 5.6. Os preços constantes do orçamento da LICITANTE deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à LICITANTE proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 5.7. O objeto será executado no regime de empreitada por preço global.

6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 6.1. A entrega dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da SMTT
- 6.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.
- 6.3. Em seguida, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das LICITANTES, para que os examinem e os rubriquem.

- 6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das LICITANTES, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as LICITANTES habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às LICITANTES através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 horas.
- 6.5. Na hipótese de considerar qualquer LICITANTE inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das LICITANTES à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.
- 6.6. Caso não estejam presentes os prepostos das LICITANTES, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.
- 6.7. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às LICITANTES será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.
- 6.8. Na ausência de qualquer representante de LICITANTE inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preço, que deverá ser retirado por representante legal da LICITANTE, no prazo de 30 dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.
- 6.9. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da LICITANTE inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 dias, sendo, após esse prazo, expurgado.
- 6.10. O envelope "B" – Proposta de Preço, devidamente colado, será rubricado pela Comissão e pelos representantes das LICITANTES presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.
- 6.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 6.12. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 6.13. Concluído o julgamento habilitação, proceder-se-á a abertura das propostas de preços, envelope B – Proposta de Preços.

- 6.14. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das LICITANTES, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.15. A CEL juntamente com a Comissão Técnica verificarão a conformidade das propostas com as exigências do Edital.
- 6.16. A LICITANTE de melhor oferta deverá ter seus equipamentos testados para verificação de atendimento às Especificações Técnicas, de acordo com a Avaliação das Amostras descrita no Anexo 5.
- 6.17. Realizada a Avaliação das Amostras nos equipamentos da LICITANTE de melhor oferta comercial e os equipamentos atenderem todos os quesitos técnicos do teste e das especificações técnicas contidas neste Edital de Licitação, a LICITANTE de melhor oferta será considerada como vencedora do certame.
- 6.18. Se os equipamentos da LICITANTE de melhor oferta não atenderem às Especificações Técnicas e/ou não tiverem êxito avaliação das amostras, a segunda LICITANTE de melhor oferta comercial será chamada para que seus equipamentos sejam testados, e assim por diante se a segunda LICITANTE também não atender os quesitos técnicos, será chamada a terceira, dando continuidade na mesma sequência, até que todos os LICITANTES sejam chamados e seus equipamentos sejam testados.
- 6.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.
- 6.20. Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.21. Será inabilitada por fato superveniente a EPP que caso convocada não promover a sua regularização fiscal no prazo do item 4.14, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC nº 123/2006.
- 6.22. Na hipótese de considerar qualquer LICITANTE desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a LICITANTE deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.
- 6.23. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.24. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

- 6.25. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 6.26. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1. Será proclamada vencedora desta licitação a LICITANTE que apresentar menor preço e tiver suas amostras aprovada no teste em escala real.
- 7.2. O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no Diário Oficial do Município e de relatório a ser disponibilizado pela CEL da SMTT, durante 05 (cinco) dias, assinado por seus Membros e Presidente no qual conste a LICITANTE vencedora, e o valor de sua proposta de preços.
- 7.3. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da LICITANTE que obteve o primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.
- 7.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8. DO CONTRATO

- 8.1. A SMTT assinará Contrato com a pessoa jurídica vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por este órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- 8.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 8.3. Para a assinatura do Contrato, a LICITANTE vencedora se obriga prestar garantia contratual em uma das modalidades contidas na lei 8.666/93 e na forma constante da Minuta de Contrato, anexo deste edital, bem como entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Prova de regularidade relativa à seguridade social fornecida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
 - Prova de regularidade relativa ao FGTS.
- 8.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da SMTT especialmente designados.
- 8.5. O representante da SMTT anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do Contrato.
- 8.8. Todos os profissionais da CONTRATADA designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização da SMTT, poderão os mesmos serem substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- 8.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 8.10. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.11. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de início da prestação de serviços podendo ser prorrogado nos limites da lei.
- 8.12. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- a. Alteração do projeto ou especificações pela SMTT;
 - b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
 - c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SMTT;
 - d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos neste edital;

- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela SMTT em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f. Omissão ou atraso de providências a cargo da SMTT inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 8.13. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SMTT.
- 8.14. Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
 - b. O cometimento reiterado de erros na execução do contrato;
 - c. Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
 - d. Lentidão na execução dos serviços, levando a SMTT a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
 - e. Atraso injustificado, no início dos serviços ou paralisação dos mesmos sem justa causa e prévia comunicação a SMTT;
 - f. Subcontratação total ou parcial de obras ou serviços sem prévia autorização da SMTT, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - g. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - i. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
 - j. Paralisação dos serviços durante um período superior a 05 dias (cinco) dias corridos, sem motivo justificado, sem prévia comunicação formal à CONTRATANTE;
 - k. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações ou os demais elementos indispensáveis a sua perfeita realização;
 - l. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da SMTT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - m. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SMTT, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela

- suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n. Deixar de colocar e manter no local dos serviços o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas para execução das obras civis;
 - o. A não liberação, por parte da SMTT, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - p. Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 8.15. A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.
- 8.16. É garantido à SMTT o direito de efetuar ações de auditoria técnica à Empresa a ser CONTRATADA, no sentido de auferir o fiel atendimento aos requisitos técnicos especificados através deste documento.
- 8.17. A CONTRATANTE poderá suspender temporariamente os serviços, total ou parcialmente, quando considerar que existem condições inapropriadas para sua boa execução.
- 8.18. Poderá haver revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a CONTRATADA se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo à SMTT, justificadamente, aceitar ou não.

9. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 9.1. O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 9.2. Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até os limites constantes do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, mantendo-se as demais condições do Contrato.
- 9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deverá, através de seu preposto, ser responsável pelo Projeto e sua respectiva execução, respondendo pelo fiel cumprimento do Contrato, devendo manter os serviços sob sua supervisão direta, independentemente se estes serviços sejam executados por ela própria ou por subcontratadas.
- 10.2. A execução de serviços e o fornecimento de equipamentos, só poderão ocorrer após a aprovação, por parte da CONTRATANTE, da correlata Especificação Técnica e dos Projetos Executivos.
- 10.3. Preparar, nos prazos previstos em sua proposta técnica, os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infra-estrutura necessárias, ficando também responsável pelos custos e procedimentos administrativos de solicitação de ligação à rede de energia elétrica de acordo com as especificações da concessionária local. Os custos de consumo mensal de energia, bem como a manutenção das mesmas, aferição dos equipamentos junto ao INMETRO, utilização de fibra ótica e/ou sistemas de radio e telefonia para transmissão de imagem e dados será a cargo da CONTRATADA.
- 10.4. Quando uma parte dos serviços for subcontratado, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sua intenção em fazê-lo, indicando quais os serviços a serem subcontratados, as empresas subcontratadas e os nomes dos representantes das mesmas, devendo as mesmas serem previamente aprovadas pela SMTT.
- 10.5. No caso em que, a juízo da CONTRATANTE, a subcontratada não esteja executando de forma satisfatória os serviços a ela determinados, a CONTRATANTE poderá exigir que essa subcontratada seja imediatamente afastada e não poderá ser novamente empregada em serviços que tenham relação com o Contrato.
- 10.6. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatórios de acompanhamento do Contrato e das obras e serviços a ela relacionados.
- 10.7. A CONTRATADA é responsável por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- a) O não cumprimento, pela CONTRATADA, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do Contrato, sem direito à indenização.
- b) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 10.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA, prover as obras e/ou equipamentos provisórios necessários para manter o trânsito de pedestres e veículos em condições de segurança e fluidez na área de abrangência dos serviços.

- 10.9. A CONTRATADA deverá manter a limpeza da via pública, assim como da área envolvida, retirando materiais, detritos, estruturas temporárias, etc.
- 10.10. A CONTRATANTE poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência dos serviços, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.
- 10.11. Garantir o perfeito funcionamento, constante e ininterruptamente, de todos os equipamentos que constituem o sistema detector de infrações de trânsito até o encerramento do prazo contratual, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- 10.12. Manter, durante a vigência contratual, a atualização tecnológica do sistema de detecção de infrações de trânsito, tanto do ponto de vista do *hardware* como do *software*;
- 10.13. Manter os locais de instalação dos detectores veiculares, em condições de permanente regularidade de modo a que a capacidade de detecção de infração não seja alterada ao longo de todo o período de execução do Contrato, excetuando-se os serviços correspondentes a recapeamento asfáltico;
- 10.14. Calibrar os equipamentos de acordo com as diretrizes definidas pela SMTT quanto ao limite de velocidade e tolerância legal acima do qual serão registradas as infrações de trânsito e quanto ao tempo de retardo para a captação da infração de avanço do sinal vermelho e tempo de permanência para a infração de parar sobre a faixa de pedestres, nos termos da Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 do DENATRAN.
- 10.15. Efetuar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias aos equipamentos, bem como suas aferições e substituições, observadas as exigências da legislação em vigor;
- 10.16. Atender aos prazos de instalação previstos na proposta e no Projeto Básico deste edital.
- 10.17. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, segurança de trânsito, bem como fornecer dispositivos específicos e adequados de proteção a todos os que trabalham na instalação, operação e manutenção dos equipamentos;
- 10.18. Determinar ao seu pessoal o uso de identificação e de uniformes quando em serviço externo à disposição da SMTT;
- 10.19. Prestar assessoramento nos procedimentos burocráticos junto ao Conselho Nacional de Trânsito;
- 10.20. Fornecer, às suas expensas, dados estatísticos coerentes com a disponibilidade dos equipamentos de sensoriamento, dentro da orientação da CONTRATANTE;

- 10.21. Assessorar a CONTRATANTE na formação de um banco de dados com todas as imagens coletadas pelos equipamentos sensores de forma que, a qualquer momento, seja possível acessar cada uma delas de maneira inequívoca, rápida e eficiente;
- 10.23. Responder pelos danos causados diretamente à SMTT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade decorrente da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 10.24. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias à realização e custos com fornecimento de equipamentos e materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas. Respondendo pela sua inadimplência, caso ocorra, com relação aos encargos mencionados, obrigando-se pelo seu pagamento dos débitos inadimplentes;
- 10.25. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pela SMTT, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações e sob pena de imediata rescisão contratual;
- 10.26. Os materiais e peças necessários à prestação dos serviços deverão ser novos.
- 10.27. Permitir que a SMTT, a qualquer momento, realize inspeção e testes nos materiais a serem utilizados.
- 10.28. Os materiais e peças que o representante da CONTRATANTE julgar inaceitáveis, em relação ao requerido, deverão ser substituídos independentemente se estes estejam ou não instalados. Estes materiais e peças deverão ser removidos imediatamente ou no prazo acordado.
- 10.29. Os materiais, peças e/ou equipamentos que não forem aceitos pelo representante da CONTRATANTE, não poderão ser reutilizados no Contrato.
- 10.30. A CONTRATADA se obriga a seguir os procedimentos da CONTRATANTE no tocante à implantação dos equipamentos. Os horários previstos nos procedimentos da CONTRATANTE deverão ser seguidos rigorosamente pela CONTRATADA, seja este diurno ou noturno.
- 10.31. A CONTRATADA deverá elaborar Projetos Executivos de laços detectores, obras civis, instalações elétricas, rede, etc. de cada equipamento.
- 10.32. A CONTRATADA deverá elaborar e executar Projetos de Sinalização de Trânsito para cada local de instalação do equipamento fixo, conforme projetos

básicos e especificações dos materiais constantes no Anexo 8 e os devidos recapeamentos necessários.

- 10.33. Arcar junto à Companhia Elétrica com o consumo de energia dos equipamentos.
- 10.34. A CONTRATADA deverá, ao término do contrato, retirar a suas expensas todos os equipamentos instalados nas vias públicas do Município de Aracaju.
- 10.35. Não se aceitará custos extras pelos serviços citados acima e que não estejam na planilha de preços.
- 10.36. A CONTRATADA deverá fornecer impressora para que os Autos sejam impressos nas dependências da SMTT que fará o procedimento de impressão e postagem.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Cabe à SMTT fiscalizar a empresa CONTRATADA e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a fim de fazer cumprir as disposições no presente contrato.
- 11.2. Assegurar à CONTRATADA o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias a execução dos serviços.
- 11.3. A SMTT deverá efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- 11.4. A SMTT, utilizando a impressora fornecida pela CONTRATADA, imprimirá os Autos de Infração e fará o procedimento de postagem dos mesmos.

12. DO PREÇO E DOS REAJUSTES

- 12.1. Após o término do contrato, se houver prorrogação, o contrato sofrerá reajuste obedecendo à legislação federal em vigor, tomando-se como base o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo e o mês de referência estipulado, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

12.1.1 A atualização financeira do valor devido, em atraso, será processada mensalmente pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, de acordo com a razão dos índices mensais sucessivos, tomando-se como índice inicial o correspondente ao do mês anterior ao previsto para pagamento e como índice final o que corresponda ao do mês anterior ao do efetivo pagamento.

12.1.2. Caso ocorra o pagamento parcial, a parcela remanescente será devidamente corrigida monetariamente, mensalmente, adotando-se os mesmos índices estabelecidos nesse item.

12.2. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a CONTRATADA se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao CONTRATANTE, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

12.3. O cálculo do índice de reajuste deverá ser efetuado com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

13. DA EXECUÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS GLOSAS

13.1. A remuneração será por preço mensal por faixa monitorada para equipamentos de fiscalização eletrônica e por locação mensal do sistema web de gestão de informação de trânsito, conforme Anexo 1 deste edital. Os equipamentos e sistemas serão remunerados a partir da sua efetiva operação.

13.1.1. O período que qualquer equipamento não apresente condições operacionais será descontado do preço mensal, o que significa que efetivamente o preço a ser pago será calculado pelo período operacional do equipamento durante cada mês.

13.2 Os serviços deverão ser executados no Município de Aracaju dentro dos prazos contratuais e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização.

13.3. A medição será efetuada mensalmente com base nos serviços executados no mês anterior aplicando os preços unitários contratuais, com seus devidos reajustamentos, quando aplicáveis, tendo seu cálculo obtido conforme abaixo:

- Número de faixas monitoradas pelos equipamentos em operação;
- Sistema web de gerenciamento de informação em operação.

13.4. O pagamento de cada fatura dependerá da comprovação pela CONTRATADA do pagamento dos salários e dos encargos sociais do mês anterior, observado os prazos estabelecidos pela legislação aplicável

13.5. Os pagamentos serão efetuados pela SMTT com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 - FL. 26

- a. Nota fiscal/fatura emitida com base nos serviços medidos;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Provas de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e. Cópias autenticadas das provas de regularidade com a seguridade social fornecida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL; e
- f. Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS;
- g. Certidão Trabalhista.

13.6. Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

13.7. Os materiais e produtos oferecidos pela CONTRATADA, como parte integrante dos serviços prestados estarão sujeitos à aceitação plena pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a SMTT, os materiais e produtos que vier a serem recusados.

13.8. A CONTRATANTE, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

13.9. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividades Código nº 340101.2645301922.171, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 70 do orçamento da SMTT e 00 da Prefeitura Municipal de Aracaju.

13,10 O preço máximo, conforme estabelecido no item 13 – DA EXECUÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS GLOSAS, admitido pela Prefeitura será de:

Equipamento	Preço Unitário (R\$)	Número Faixas	Total Mensal (R\$)	Total Geral Mensal (R\$)	Total Geral Contrato (R\$)
Radar Fixo Discreto	4.033,33	72	290.399,76	781.248,36	9.374.980,32
Misto	4.516,66	78	352.299,48		
Radar Fixo Ostensivo	4.329,66	32	138.549,12	2.030,00	2.030,00
Sistema	2.030,00	****	2.030,00		
Total				783.278,36	9.399.340,32

- 13.10.1 O limite acima discriminado, em caso de majoração legal de preços, poderá ser acrescido do percentual referente ao aumento obtido.
- 13.10.2 Na elaboração da proposta, o preço unitário de cada equipamento e/ou serviço não poderá ultrapassar o limite estipulado na planilha de preços deste edital

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 14.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que a SMTT será obrigada a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.
- 14.2. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.
- 14.3. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:
- I. Advertência;
 - II. Multa, cumulativa com as demais sanções;
 - III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV. Declaração de Inidoneidade.
- 14.4. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do CONTRATANTE.
- 14.5 A inidoneidade poderá ser declarada pela SMTT, nos casos previstos no item seguinte.
- 14.6. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SMTT, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:
- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

- 14.7. A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 14.8. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
 - b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Aracaju.
- 14.9. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei Nº 8.666/93, serão aplicadas multas, conforme os subitens abaixo, que serão descontadas ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA.
- 14.10. Multa pela inexecução parcial do contrato: 10 % (dez por cento) do valor do contrato.
- 14.11. Multa pela inexecução total do contrato: 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.
- 14.12. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor da fatura mensal, do mês referente ao descumprimento (no qual se incluem os reajustes eventualmente aplicados), de quaisquer outras cláusulas do Contrato.
- 14.13. Da aplicação de multa será a CONTRATADA notificada pela SMTT, onde será deduzida do pagamento das faturas mensais. O pagamento dos serviços não será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 14.14. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que corresponda.
- 14.15. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a CONTRATADA, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 14.16. Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.
- 14.17. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Aracaju.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela CEL, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas.

15.2. Em caso de ausência do representante legal da LICITANTE à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

15.3. Os recursos deverão ser protocolizados na CEL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

15.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da SMTT, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

16.2. A LICITANTE poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

16.3. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na SMTT.

16.5. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.
- 16.6. Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br) e da SMTT (www.smttaju.com.br) e não haverá custo pelo Edital.
- 16.7. A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, fazer verificações nos locais de realização da obra, sendo a visita técnica obrigatória e seu atestado de realização deverá ser de acordo o Anexo 6, e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CEL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.
- 16.8. Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital, deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis da data prevista para o recebimento dos envelopes.
- 16.9. O LICITANTE vencedor deverá protocolar em 03 (três) dia úteis contados a partir da homologação do procedimento, junto à SMTT, cópia da proposta armazenada em dispositivo próprio, qual seja, DVD/ROM ou CD/ROM, com restrições para alterações ou gravações, para o controle da Diretoria de Planejamento e Sistemas.
- 16.10. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, durante o expediente normal em sua sede, ou através dos telefones (79) 3179-1409.
- 16.11. Fica eleito o foro de Aracaju - SE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Aracaju, 16 de maio de 2012

Antonio Fernando Menezes Nunes
SUPERINTENDENTE DA SMTT

VISTO: